

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 PROCESSO Nº 91/2021

“TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PROINFANCIA”.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia 06 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Erval Seco, na sala de licitações, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação a contratação de empresa para retomada da execução do projeto de construção de uma unidade de Pró-infância na Avenida Emilio Falcão Rua A.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, as empresas que apresentarem o seu cadastro com toda a documentação exigida neste edital até o 3º dia anterior a abertura da Licitação.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para retomada da construção de uma Unidade de Proinfância modelo padrão FNDE tipo 2, capacidade para 94 crianças no Município de Erval Seco RS, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memoriais Descritivos padrão do FNDE), conforme a descrição no Memorial Descritivo, Orçamento e Projeto os quais são partes anexas integrantes deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 – Empresas sob processo administrativo perante o Município;

2.2.3 – Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.4 - Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

2.2.5 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS.

2.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 4.1.2 deste Edital.

2.4 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

2. CADASTRO:

Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Erval Seco-RS ou apresentarem toda a documentação necessária a obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o artigo 22 §2º da Lei 8666/93 vigente.

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 02 de agosto de 2021, os seguintes documentos:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;

- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

2.1.2 . REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) **Prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal; **Certidão Negativa de Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa**, conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- d) Certidões Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- g) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site da Prefeitura.
- h) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro na entidade profissional competente CREA/CAU
- b) Certidão de registro pessoa jurídica CREA/CAU
- c) Prova da Empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelos órgãos competentes. A Prova da Empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

d) A Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

e) O responsável técnico deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de Obras.

f) **Atestado de visita técnica, fornecido e assinado por engenheiro ou arquiteto deste município e pelo responsável técnico da empresa. A visita técnica será até dia 02/08/2021 no horário das 08:00hs as 11:00 hs e das 13.30hs as 16:00 hs.**

g) **Declaração** assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para execução da obra.

h) **Declaração** assinada pelo proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante.

i) **Declaração** emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo município, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

j) **Declaração de que se comprometerá** em manter contratados no quadro permanente de funcionários da empresa, por ocasião da convocação, pelo Município para a execução da obra até a conclusão de todos os serviços contratados, o pessoal técnico abaixo descrito:

* **01 (um) Engenheiro de Obra ou Arquiteto;**

* **01 (um) Mestre de Obra;**

* **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, acompanhada de comprovação;**

l) **Declaração assinada pelo representante legal** do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

m) **Declaração** de que já executou obra com estrutura Light Steel Frame (estrutura de aço leve), ou de que possui capacidade de execução para esta estrutura.

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

NOTA 01: Somente os profissionais referidos na alínea “c” do item 6.1.4, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

NOTA 02: Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e apresentar validade na data da abertura da documentação, sob pena de inabilitação. Quando se tratar de documento obtido através da Internet, estes terão sua validade confirmada.

2.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Prova de que possuiu Patrimônio Líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balançoabertura para empresas constituídas no corrente exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

1) publicado em Diário Oficial; ou

2) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

3) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, calculados e assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa:

1) INDICE DELIQUIDEZ GERAL (ILG): $(AC+ANC)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$

2) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $AC/PC \Rightarrow 1,00$

3) INDICE DESOLVÊNCIA GERAL (ISG): $(AT)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE;

Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na letra “b” engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.1.3.3. Engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

2.1.5- DA GARANTIA CONTRATUAL:

2.1.5.1-A Licitante vencedora desta Licitação antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, nos termos do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

2.1.5.2- Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

2.1.5.3- Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, o Município Contratante reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para

a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”.

2.1.5.4–Se, por qualquer razão, for necessário prorrogar o Contrato, a licitante contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município Contratante.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

***AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa)***

***AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa)***

3.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Obs.: Os documentos apresentados no envelope nº 01 deverão ser autenticado por cartório competente ou por funcionário da prefeitura designado para este.

3.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos os preços unitários (material e mão de obra);
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das etapas dos serviços fornecido pela empresa licitante.

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 – DO JULGAMENTO:

- 4.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra;
- 4.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº123/2006.
- 4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DA “HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA”.

5.1 – Os envelopes da “habilitação” e da “Proposta” deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 06 de agosto de 2021.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de R\$ 1.514.000,00 (um milhão quinhentos e quatorze mil reais);
- b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis;

7 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – DOS PRAZOS:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

8.4.1 O prazo de execução da obra será de até **12 (doze) meses (cfe. Cronograma)**, contados da data da autorização formal de início de obra, após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado em caso de chuvas e dias impraticáveis por qualquer outro motivo.

8.4.2 Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos deverão estar em conformidade com a ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e (plantas baixas, memorial descritivo e orçamento).

8.4.3 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS – exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao Município por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

9 – DAS PENALIDADES:

9.1 – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado conforme boletim de medição efetuada e aprovada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra e liberação pelo FNDE.

10.2 – O pagamento da última parcela fica condicionada a apresentação da CND relativa a obra.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Unidade 01- Ensino Infantil

Proj./Atividade 1087- Construção da Creche ProInfância

374-4.4.90.51.00.00.00 0020 – Obras e Instalações

374-4.4.90.51.00.00.00 1845 – Obras e Instalações

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A empresa licitante vencedora da licitação, deverá apresentar antes do início da obra a ART da execução da etapa ao setor técnico da Prefeitura Municipal de Erval Seco.

12.2 – O responsável técnico da Empresa vencedora deverá obrigatoriamente acompanhar a execução da obra.

12.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

12.7– Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8 – Durante a execução da obra a empresa vencedora do certame deverá seguir fielmente ao memorial descritivo e as especificações técnicas de matérias e serviços, bem como aos projetos em anexo. Toda a alteração que ocasionalmente possa ocorrer no projeto original,

deverá ser previamente acertada entre a contratada, o proprietário e o autor do projeto. É expressamente proibida por parte da contratada qualquer modificação sem o consentimento do Engenheiro autor do projeto.

12.9– Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

12.10 – Os serviços não cotados na Planilha, deverão ser executados pela licitada sem ônus (custos) para a licitante.

12.11– Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Projeto Básico, II Memorial Descritivo, III Planilha de Orçamento.

12.12- Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo fone 55 3748 1200 Ramal 25 na Prefeitura Municipal de Erval Seco, na Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral, sito a Avenida do comércio – 364.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, 16 de Julho de 2021.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 PROCESSO Nº91/2021

Pelo presente instrumento particular, firmado entre as partes, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Erval Seco, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87613212/0001-22 com sede na Avenida do Comércio – 364, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr.,nesta cidade de Erval Seco - RS, e de outro lado a empresa....., doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 4/2019, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado conforme descrito na cláusula primeira deste documento e demais cláusula , conforme segue:

Cláusula Primeira: Do Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a construção de uma Unidade de Proinfância modelo padrão FNDE tipo 2 capacidade para 94 crianças no Município de Erval Seco RS, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memoriais Descritivos padrão do FNDE).

Cláusula Segunda - Da Execução: O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação de orçamento, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira - Do Preço: O preço para o presente ajuste é de R\$ objeto deste contrato, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

4.1 Conforme boletim de medição efetuada e aprovada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra e liberação pelo FNDE.

4.2 – O pagamento da última parcela fica condicionada a apresentação da CND relativa a obra.

Cláusula Quinta - Dos Prazos:

5.1 O prazo de execução da obra

5.2 Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos deverão estar em conformidade com a ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e (plantas baixas, memorial descritivo e orçamento).

5.3 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS – exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao Município por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula Sexta - Da Garantia da Obra: O objeto do presente contrato tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Sétima - Do Recebimento do Objeto: O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido pelo Município provisoriamente, pelo engenheiro responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal de Erval Seco.

Cláusula Oitava - Dos Direitos e das Obrigações:

1 - Dos Direitos

- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avencadas;

da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Das Obrigações:

- Da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato.

- Da CONTRATADA:

Apresentar a garantia escolhida no momento da assinatura do contrato.

Prestar os serviços na forma ajustada;

A empresa contratada, deverá apresentar antes do início da obra a ART da execução da etapa ao setor técnico da Prefeitura Municipal de Erval Seco.

Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços.

Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente.

Cláusula Nona – Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificados e codificados sob nº.

Cláusula Nona - Da Rescisão: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contratado pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula Décima - Das Penalidades e das Multas:

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor atualizado do contrato:

– Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

– Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais:

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi RS., para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

Eerval Seco RS.,.....

.....
Prefeito Municipal

.....
Empresa Contratada

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica.